Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

2025 – 3 páginas | Caldeirão Grande / BA – Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

SUMÁRIO

- **Ato de Autorização de Inexigibilidade de Licitação nº 005INEX/2025**

Documento assinado digitalmente por: DataGov Soluções em Tecnologia Ltda CNPJ 10.982.913/0001-04

Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande
Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro
44750-000 – Caldeirão Grande / BA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBIIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005INEX/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005INEX/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo, devidamente justificado, CONSIDERANDO a manifestação do Agente de Contratação, que prevê a indicação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 72 e artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ACIMA EPIGRAFADA.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer exarado pelo Agente de Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Serviços técnicos especializado para representação judicial do Município no acompanhamento de Processos em Segundo Grau de jurisdição, em grau recursal ou originário perante ao Tribunal de Justiça da Bahia, TRT da 5ª Região, assessoramento preventivo nas ações e atuações perante o 2º grau, bem como o acompanhamento de prestação de contas, denúncias, termos de ocorrência, tribunal de contas dos municípios, tribunal de Contas do Estado da Bahia e tribunal de contas da união.
Sujeito a ser contratado:	MATTOS MEDINA ADVOCACIA CONSULTORIA CNPJ nº (05.959.877/0001-28)
Prazo de Vigência:	12 meses
Valor Total:	R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)
Fundamento Legal:	artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal 14.133/2021.

Justificativa colacionada aos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005INEX/2025.

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial, a publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município.

Caldeirão Grande – BA, 22 de janeiro de 2025.

Pedro Henrique Araujo Bezerra
Prefeito Municipal